

GT – Abril/2011

Alterações no PCASP

**Coordenação Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação
STN/CCONF**

Eliminação do termo “*objeto principal*” na função das contas relacionadas a créditos a curto prazo/longo prazo e demais créditos e valores a curto prazo/longo prazo.

Exemplo:

Antes

1.1.2.0.0.00.00	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários e demais transações pertinentes ao objeto principal da entidade, realizáveis no curso do exercício social subsequente.	D	O
-----------------	------------------------	---	---	---

Depois

1.1.2.0.0.00.00	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subsequente.	D	O
-----------------	------------------------	--	---	---

A conta “Empréstimos e Financiamentos Concedidos”, que antes estava no nível 1.1.3.3 passou para o nível 1.1.2.6. para sair do agrupamento de DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO, devido a sua relevância.

1.1.2.6.0.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.	D	O
1.1.2.6.1.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS-EXTRA OFSS	Compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos. Compreende os valores de operações efetuadas entre uma unidade pertencente ao orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) com pessoa ou unidade que não pertença ao OFSS de ente publico, alem dos demais fatos que não compreendem transações entre partes.	D	O
1.1.2.6.2.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - INTRA OFSS	Compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos. Compreende os valores de operações efetuadas entre duas unidades pertencentes ao orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do mesmo ente publico.	D	O
1.1.2.6.3.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS-INTER OFSS	Compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos. Compreende os valores de operações efetuadas entre duas unidades pertencentes ao orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) de entes públicos distintos.	D	O

Obs: No longo prazo, a conta também sai dos demais créditos e valores a longo prazo e passa a fazer parte dos créditos a longo prazo.

Ajustada a função da conta 1.1.4.1 – Títulos e Valores Mobiliários, que, indevidamente, excluía as aplicações de recurso do RPPS

1.1.4.1.0.00.00	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas a negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis até o termino do exercício seguinte. Com exceção das aplicações de recursos do regime próprio da previdência social – RPPS em títulos e valores mobiliários.	D	O
-----------------	-------------------------------	--	---	---

Criação das contas intra e inter nas contas de assinaturas e anuidades a pagar a apropriar no curto e longo prazo

1.1.9.3.1.00.00	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - EXTRA OFSS	Registra os valores pagos a titulo de assinaturas e anuidades, pendentes de apropriação. Registra os valores de operações efetuadas entre uma unidade pertencente ao orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) com pessoa ou unidade que não pertença ao OFSS de ente publico, alem dos demais fatos que não compreendem transações entre partes.	D	O
1.1.9.3.2.00.00	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTRA OFSS	Registra os valores pagos a titulo de assinaturas e anuidades, pendentes de apropriação. Registra os valores de operações efetuadas entre duas unidades pertencentes ao orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do mesmo ente publico.	D	O
1.1.9.3.3.00.00	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTER OFSS	Registra os valores pagos a titulo de assinaturas e anuidades, pendentes de apropriação. Registra os valores de operações efetuadas entre duas unidades pertencentes ao orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) de entes públicos distintos.	D	O
1.2.1.9.2.03.00	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	Compreende os valores pagos a titulo de assinaturas e anuidades, pendentes de apropriação.	D	O
1.2.1.9.3.03.00	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	Compreende os valores pagos a titulo de assinaturas e anuidades, pendentes de apropriação.	D	O

Criação da conta 1.2.2.2.0.00.00 – Propriedades para Investimento, em atendimento a IPSA 01,16 e CPC 28

IPSA 01

88. No mínimo, a demonstração da posição financeira (Balanço Patrimonial) deve incluir os itens que apresentam os seguintes montantes:

...

(b) propriedades para investimento;

1.2.2.2.0.00.00	<p>PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO</p>	<p>Compreende a propriedade (terreno ou edifício – ou parte de edifício – ou ambos) mantida (pelo proprietário ou pelo arrendatário em arrendamento financeiro) para auferir aluguel ou para valorização do capital ou para ambas, e não para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para finalidades administrativas; ou venda no curso ordinário do negócio.</p>	D	O
-----------------	---------------------------------------	---	---	---

Separação das “obrigações decorrentes de repartição tributária” das “demais obrigações a curto prazo”, evidenciando melhor de acordo com a IPSA 01,. A conta de Obrigações de Repartição a Outros Entes Criação, que era uma sub-conta de Demais Obrigações (2.1.5.6), passa para o terceiro nível na conta 2.1.5.0.0.00.00 –,

Antes

2.1.5.6.0.00.00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e Municípios.	C	O
2.1.5.6.3.00.00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES - INTER OFSS	Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e Municípios. Compreende os valores de operações efetuadas entre duas unidades pertencentes ao orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) de entes públicos distintos.	C	O

Depois

2.1.5.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e Municípios.	C	O
2.1.5.0.3.00.00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES - INTER OFSS	Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e Municípios. Compreende os valores de operações efetuadas entre duas unidades pertencentes ao orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) de entes públicos distintos.	C	O

Reorganização de contas no passivo circulante no terceiro nível:

Antes

2.1.1.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO
2.1.2.0.0.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO
2.1.3.0.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO
2.1.4.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO
2.1.5.0.0.00.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO
2.1.8.0.0.00.00	PROVISÕES A CURTO PRAZO

Depois

2.1.1.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO
2.1.2.0.0.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO
2.1.3.0.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO
2.1.4.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO
2.1.5.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES
2.1.8.0.0.00.00	PROVISÕES A CURTO PRAZO
2.1.9.0.0.00.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

Reorganização de contas no passivo não circulante no terceiro nível:

Antes

2.2.1.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO
2.2.2.0.0.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO
2.2.3.0.0.00.00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO
2.2.4.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO
2.2.5.0.0.00.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO
2.2.8.0.0.00.00	PROVISÕES A LONGO PRAZO

Depois

2.2.1.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGOPRAZO
2.2.2.0.0.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO
2.2.3.0.0.00.00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO
2.2.4.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO
2.2.7.0.0.00.00	PROVISÕES A LONGO PRAZO
2.2.8.0.0.00.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO
2.2.9.0.0.00.00	RESULTADO DIFERIDO

Acréscimo do termo “e ajustes de exercícios anteriores” para as contas de superávits ou déficits de exercícios anteriores e criação de subcontas (Extra, Inter e Intra).

Exemplo:

2.3.7.1.1.02.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES E AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	Compreende os superávits ou déficits acumulados de exercícios anteriores e os ajustes de exercícios anteriores da administração direta, autarquias, fundações e fundos. registra os superávits ou déficits acumulados de exercícios anteriores da administração direta, autarquias, fundações e fundos.	D/C	O
2.3.7.1.1.02.01	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	Registra os superavits ou deficits acumulados de exercicios anteriores da administracao direta, autarquias, fundacoes e fundos.	D/C	O
2.3.7.1.1.02.02	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subseqüentes. Serão registrados nesta conta os ajustes da administração direta, autarquias, fundações e fundos.	D/C	O

Acréscimo do termo “e ajustes de exercícios anteriores” para as contas de lucros e prejuízos acumulados de exercícios anteriores (Extra, Inter e Intra).

Exemplo:

2.3.7.2.1.02.00	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS E AJUSTES NOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Compreende o saldo dos lucros e prejuízos acumulados nos exercícios anteriores das empresas e os ajustes de exercícios anteriores. Registra o saldo dos lucros e prejuízos acumulados nos exercícios anteriores das empresas.	D/C	O
-----------------	--	--	-----	---

Ajustes em funções de contas do terceiro nível do passivo para incluir os precatórios

2.1.1.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, bem como benefícios assistenciais, com vencimento até o termino do exercício seguinte, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.	C	O
2.1.3.0.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, alugueis e todas as outras contas a pagar com vencimento até o termino do exercício seguinte, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.	C	O
2.1.9.0.0.00.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento até o termino do exercício seguinte, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.	C	O
2.2.1.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, bem como benefícios assistenciais, com vencimento apos o termino do exercício seguinte, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.	C	O
2.2.3.0.0.00.00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, com vencimento apos o termino do exercício seguinte, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.	C	O
2.2.8.0.0.00.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento apos o termino do exercício seguinte, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.	C	O

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Ajustes nas conta 4.6.3 e criação de novo nível inferior

4.6.3.0.0.00.00	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS E NASCIMENTOS	Compreende a contrapartida da incorporação de novos ativos descobertos, a contrapartida da incorporação de ativos semoventes nascidos, por exemplo. Compreende a contrapartida da incorporação de novos ativos descobertos ou a contrapartida da incorporação de ativos semoventes nascidos.	C	O
4.6.3.1.0.00.00	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS	Compreende os ganhos com a incorporação de novos ativos descobertos, como por exemplo, descoberta de jazidas de recursos naturais.	C	O
4.6.3.2.0.00.00	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS	Compreende os ganhos com a incorporação de semoventes nascidos, como por exemplo, nascimento de bovinos e aves.	C	O
4.6.3.3.0.00.00	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE VALORES APREENDIDOS	Compreende os ganhos com a incorporação de valores apreendidos, como por exemplo, os valores apreendidos associados ao tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins.	C	O
4.6.3.9.0.00.00	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	Compreende a contrapartida da incorporação de outros novos ativos.	C	O

MCASP, parte V, página 59:

“... a estrutura do plano de contas foi pensada para identificar as contas segregando os valores gerados a partir de transações extra, intra e inter Orçamento Fiscal da Seguridade Social (OFSS), ou seja, se uma transação de compra e venda de mercadorias, por exemplo ocorre entre unidades da mesma esfera de governo, pertencentes ao OFSS, o registro contábil evidenciará este fato, demonstrando por meio do código da conta contábil que o valor resultou de uma operação intragovernamental, tanto na unidade fornecedora, quanto na unidade credora. Tal mecanismo possibilitará a exclusão dos saldos recíprocos quando ocorrer a consolidação contábil.”

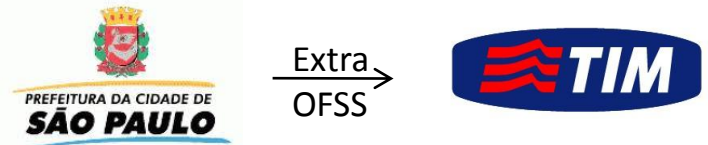
Funcionalidade:

•**Extra OFSS** - Compreende os valores de operações efetuadas entre uma unidade pertencente ao orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) com pessoa ou unidade que não pertença ao OFSS de ente publico, alem dos demais fatos que não compreendem transações entre partes.

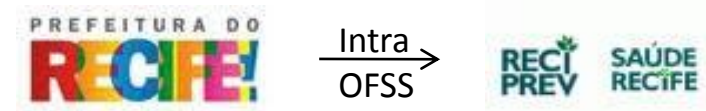
•**Intra OFSS** - Compreende os valores de operações efetuadas entre duas unidades pertencentes ao orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do mesmo ente publico.

•**Inter OFSS** - Compreende os valores de operações efetuadas entre duas unidades pertencentes ao orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) de entes públicos distintos.

Ex: Município de São Paulo pagando conta telefônica da Tim



Ex: Estado pagando obrigação patronal ao seu RPPS



Ex: União reconhecendo obrigação de repartição de créditos tributários com o estado de Minas Gerais.



Exemplo 1: Estado do Piauí efetuando a liquidação de serviços educacionais contratados da Fundação Getúlio Vargas (FGV)

Governo do Estado do Piauí



D: 3.3.2.3.1.00.00 - VPD - SERVIÇOS TERCEIROS - PJ –
EXTRA OFSS
C: 2.1.3.1.1.00.00 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR
NACIONAIS A CURTO PRAZO – EXTRA OFSS



D: 1.1.2.1.1.00.00 – CLIENTES -EXTRA OFSS
C: 4.3.2.1.1.00.00 - VPA - VENDA BRUTA DE PRODUTOS –
EXTRA OFSS

Exemplo 2 : Estado do Piauí efetuando a liquidação de serviços educacionais contratados da Escola de Governo Estadual

Governo do Estado do Piauí



D: 3.3.2.3.2.00.00 - VPD - SERVIÇOS TERCEIROS - PJ -
INTRA OFSS
C: 2.1.3.1.2.00.00 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR
NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS

D: 1.1.2.1.2.00.00 - CLIENTES-INTRA OFSS
C: 4.3.2.1.2.00.00 - VPA - VENDA BRUTA DE PRODUTOS -
INTRA OFSS

Exemplo 3: Estado do Piauí efetuando a liquidação de serviços educacionais contratados da Escola de Administração Fazendária (ESAF)

Governo do Estado do Piauí



D: 3.3.2.3.3.00.00 - VPD - SERVIÇOS TERCEIROS - PJ –
INTER OFSS
C: 2.1.3.1.3.00.00 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR
NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTEROFSS

D: 1.1.2.1.3.00.00 – CLIENTES -INTEROFSS
C: 4.3.2.1.3.00.00 - VPA - VENDA BRUTA DE PRODUTOS -
INTEROFSS

Adequação do PCASP ao plano de contas do RPPS/MPS



Adequação do PCASP ao plano de contas do RPPS/MPS

ALTERAÇÕES NOMENCLATURA

Justificativa: adequar à estrutura da Resolução CMN e demonstrativos específicos dos regimes próprios para o MPS

Antes

1.1.4.0.0.00.003	INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas a negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis até o término do exercício seguinte, além das aplicações temporárias em metais preciosos.	D	O
1.1.4.9.0.00.00	(-) PROVISÕES DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	Compreende a diferença entre o valor recuperável do ativo e seu valor contábil, quando o primeiro for menor.	C	O
1.1.4.9.1.00.00	(-) PROVISÕES DE INVESTIMENTOS TEMPORARIOS-EXTRA OFSS	Compreende a diferença entre o valor recuperável do ativo e seu valor contábil, quando o primeiro for menor. Compreende os valores de operações efetuadas entre uma unidade pertencente ao orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) com pessoa ou unidade que não pertença ao OFSS de ente publico, além dos demais fatos que não compreendem transações entre partes.	C	O

Depois

1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas a negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis até o término do exercício seguinte, além das aplicações temporárias em metais preciosos.	D	O
1.1.4.9.0.00.00	(-) PROVISÕES DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	Compreende a diferença entre o valor recuperável do ativo e seu valor contábil, quando o primeiro for menor.	C	O
1.1.4.9.1.00.00	(-) PROVISÕES DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - EXTRA OFSS	Compreende a diferença entre o valor recuperável do ativo e seu valor contábil, quando o primeiro for menor. Compreende os valores de operações efetuadas entre uma unidade pertencente ao orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) com pessoa ou unidade que não pertença ao OFSS de ente publico, além dos demais fatos que não compreendem transações entre partes.	C	O

Adequação do PCASP ao plano de contas do RPPS/MPS

ALTERAÇÕES NOMENCLATURA

Justificativa: adequar à estrutura da Resolução CMN e demonstrativos específicos dos regimes próprios para o MPS

Antes

1.2.1.3.0.00.00	INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS A LONGO PRAZO	Compreende as aplicações de recursos em títulos, valores mobiliários e imobiliários, não destinadas a negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis após o término do exercício seguinte.	D	O
1.2.1.3.1.00.00	INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS A LONGO PRAZO - EXTRA OFSS	Compreende as aplicações de recursos em títulos, valores mobiliários e imobiliários, não destinadas a negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis após o término do exercício seguinte. Compreende os valores de operações efetuadas entre uma unidade pertencente ao orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) com pessoa ou unidade que não pertença ao OFSS de ente público, além dos demais fatos que não compreendem transações entre partes.	D	O
1.2.1.3.1.99.00	(-) PROVISÕES DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	Compreende a diferença entre o valor recuperável do ativo e seu valor contábil, quando o primeiro for menor.	C	O

Depois

1.2.1.3.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	Compreende as aplicações de recursos em títulos, valores mobiliários e imobiliários, não destinadas a negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis após o término do exercício seguinte.	D	O
1.2.1.3.1.00.00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO - EXTRA OFSS	Compreende as aplicações de recursos em títulos, valores mobiliários e imobiliários, não destinadas a negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis após o término do exercício seguinte. Compreende os valores de operações efetuadas entre uma unidade pertencente ao orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) com pessoa ou unidade que não pertença ao OFSS de ente público, além dos demais fatos que não compreendem transações entre partes.	D	O
1.2.1.3.1.99.00	(-) PROVISÕES DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	Compreende a diferença entre o valor recuperável do ativo e seu valor contábil, quando o primeiro for menor.	C	O

Adequação do PCASP ao plano de contas do RPPS/MPS

ALTERAÇÕES NOMENCLATURA

Justificativa: adequar à estrutura da Resolução CMN e demonstrativos específicos dos regimes próprios para o MPS

Antes

2.2.7.2.0.00.00	PROVISÃO PARA REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL A LONGO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos contribuintes, com prazo provável apos o termino do exercício seguinte.	C	O
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÃO PARA REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL A LONGO PRAZO - EXTRA OFSS	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos contribuintes, com prazo provável apos o termino do exercício seguinte. Compreende os valores de operações efetuadas entre uma unidade pertencente ao orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) com pessoa ou unidade que não pertença ao OFSS de ente publico, alem dos demais fatos que não compreendem transações entre partes.	C	O

Depois

2.2.7.2.0.00.00	PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos contribuintes, com prazo provável apos o termino do exercício seguinte.	C	O
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO - EXTRA OFSS	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos contribuintes, com prazo provável apos o termino do exercício seguinte. Compreende os valores de operações efetuadas entre uma unidade pertencente ao orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) com pessoa ou unidade que não pertença ao OFSS de ente publico, alem dos demais fatos que não compreendem transações entre partes.	C	O

Adequação do PCASP ao plano de contas do RPPS/MPS

Acrescentar o sexto nível das contas de provisão matemática no PCASP Federação.

Justificativa: para o MPS é fundamental a evidenciação por plano, haja vista a necessidade acompanhamento do preceito constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial, especialmente com relação à segregação e massa, alternativa muito utilizada pelos entes federados.

Antes

2.2.7.2.0.00.00	PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos contribuintes, com prazo provável apos o termino do exercício seguinte.	C	O
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO - EXTRA OFSS	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos contribuintes, com prazo provável apos o termino do exercício seguinte. Compreende os valores de operações efetuadas entre uma unidade pertencente ao orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) com pessoa ou unidade que não pertença ao OFSS de ente publico, alem dos demais fatos que não compreendem transações entre partes.	C	O

Adequação do PCASP ao plano de contas do RPPS/MPS

Depois

2.2.7.2.0.00.00	PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos contribuintes, com prazo provável após o término do exercício seguinte.	C	O
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO - EXTRA OFSS	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos contribuintes, com prazo provável após o término do exercício seguinte. Compreende os valores de operações efetuadas entre uma unidade pertencente ao orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) com pessoa ou unidade que não pertença ao OFSS de ente público, além dos demais fatos que não compreendem transações entre partes.	C	O
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Compreende, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, a provisão matemática correspondente ao valor presente líquido das prestações futuras dos benefícios já concedidos aos assistidos e beneficiários em gozo de benefício de prestação continuada.		
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	Compreende, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, a provisão matemática correspondente ao valor presente líquido das prestações futuras dos benefícios a conceder para a geração atual (servidores ativos).		
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Compreende, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, a provisão matemática correspondente ao valor presente líquido das prestações futuras dos benefícios já concedidos aos assistidos e beneficiários em gozo de benefício de prestação continuada.		
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	Compreende, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, a provisão matemática correspondente ao valor presente líquido das prestações futuras dos benefícios a conceder para a geração atual (servidores ativos).		
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	Compreende, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente líquido dos direitos incorporados ao patrimônio do RPPS com base em legislação específica, bem como registro tempestivo do plano de amortização implementado em lei do ente federativo, considerando que o ajuste contábil das reservas matemáticas somente ocorrerá na apresentação de uma nova reavaliação atuarial.		
2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	Compreende o somatório das provisões atuariais constituídas para ajustes do plano financeiro, conforme o resultado da avaliação atuarial.		
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	Compreende o somatório das provisões atuariais constituídas para ajustes do plano previdenciário, conforme o resultado da avaliação atuarial.		